

Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria e Ricardo Marcelo Silva, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I - REFERENDAR a Resolução GP n. 230, de 28 de junho de 2022, que altera a Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

II - REFERENDAR a Resolução GP n. 231, de 28 de junho de 2022, que altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 230, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. GP/11/2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325 de 11, de 2022, do CSJT,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 160, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 1º Um dos desembargadores mencionados no inciso I do caput deste artigo será escolhido pelo presidente do Tribunal para coordenar o Comitê, e, dentre os outros dois, o mais antigo será o vice-coordenador.

....." (NR)

"Art. 3º

.....

Parágrafo único.

.....

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - definir o grau de sigilo do conteúdo das atas de reunião do CTIC, nos termos da Resolução GP n. 59, de 13 de outubro de 2016; e

VIII - assinar as atas de reunião. (NR)

"CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A DTIC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do CTIC e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

....." (NR)

"Art. 4º-A. Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 4º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado. (NR)

Art. 5º O CTIC se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, de fevereiro a novembro de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário.

....." (NR)

"Art. 6º

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 7º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de 1/3 (um terço) de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador." (NR)

Art. 3º Republicue-se a Resolução GP n. 160, de 2020, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 231, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que autoriza as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à política nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 179, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º O presidente do Tribunal será o coordenador do Comitê, que terá como vice-coordenador o membro relacionado no inciso II do caput deste artigo.

....." (NR)

"Art. 4º

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião." (NR)

"CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A SEGE atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do CGE e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do